



## Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação

### **EDITAL – Regime Especial**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia de Computação, ouvida a Coordenação Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da POLI/UPE e o Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa da Escola Politécnica de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital**, que estabelece as normas específicas para o **Exame de Seleção e Admissão** de alunos em regime especial ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação (PPGEC) para cursar disciplinas isoladas no segundo semestre letivo do ano de 2019.

Ou seja, esta seleção não implica em vínculo permanente dos aprovados para com o Programa, mas tão somente autorização de cursar as disciplinas ora oferecidas além de não desobrigar, no futuro, da participação do processo de seleção regular do Programa que deverá ser anunciado oportunamente.

#### **1. Da inscrição**

1.1. Exige-se do candidato a comprovação de conclusão ou de provável concluinte com prazo máximo 30/06/2020 em Cursos de graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Matemática, Física, Economia, demais áreas das Engenharias, ou graduação em áreas afins, todos devidamente reconhecidos pelo MEC, desde que sejam aceitos pela Comissão de Seleção à Pós-Graduação em Engenharia de Computação, e aprovados pelo Colegiado de Pós-Graduação.

1.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente na Secretaria da Pós-Graduação de Engenharia da Computação da Escola Politécnica de Pernambuco. Não serão aceitas inscrições por e-mail, correios ou fax.

1.3. O período e local de inscrição será de **01 a 07 de agosto de 2019**, no horário das 09:00h às 12:00h na Secretaria da Pós-Graduação de Engenharia da Computação da Escola Politécnica de Pernambuco, sito à Rua Benfica número 455, bloco C – 2º andar, bairro da Madalena, em Recife-PE.

1.4. O pagamento da inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser efetuado mediante depósito no Banco do Brasil, conta nº 6770-9, ag. 3234-4 (Nome: IAUPE-POLI-PPGEC).

#### **2. Da documentação exigida para inscrição no Exame de Seleção e Admissão – Regime Especial**

2.1. O formulário de inscrição para alunos especiais está disponível na página do PPGEC<sup>1</sup>. A relação de documentos exigida está descrita a seguir:

- ✓ Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- ✓ 02 (duas) fotos 3x4 (busto/rosto com fundo claro).
- ✓ **Cópia autenticada** do RG e do CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro.
- ✓ **Cópia autenticada** do histórico escolar de Graduação.
- ✓ **Cópia autenticada** do histórico escolar de Pós-Graduação, quando for o caso.

---

<sup>1</sup> <https://goo.gl/764XHA>



- ✓ Currículo *Lattes* atualizado impresso, **com documentação comprobatória** (inclusive de conhecimento da língua inglesa).
- ✓ **Cópia autenticada** do diploma de curso superior ou certificado equivalente. Para alunos prováveis concluintes conforme seção 1, é suficiente uma declaração assinada pelo coordenador do curso atestando tal condição.
- ✓ **Cópia autenticada** do diploma de Pós-Graduação ou certificado equivalente, quando for o caso.
- ✓ **Cópia autenticada** do comprovante de quitação eleitoral.
- ✓ **Cópia autenticada** do comprovante de quitação militar, quando aplicável.
- ✓ Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Obs: As cópias não autenticadas em cartório poderão ser conferidas na própria secretaria com apresentação do documento original.

- 2.2. Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados, assinados e devidamente identificados.
- 2.3. A Secretaria não irá conferir a documentação dos candidatos no ato da inscrição, ficando estes responsáveis pela entrega da documentação completa e correta.
- 2.4. A avaliação da documentação (completude e corretude) entregue pelo candidato constitui etapa eliminatória do processo seletivo.
- 2.5. Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição.
- 2.6. O Programa não ressarcirá qualquer despesa do candidato impedido de inscrever-se, desqualificado, ou não selecionado pelo descumprimento do especificado neste Edital e/ou como resultado do processo de seleção.
- 2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente aquiescendo às disposições contidas no presente Edital e processo de seleção.

### 3. Do Processo de seleção e admissão

O Processo de Seleção e Admissão será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGEC e constará das seguintes etapas:

#### Etapa 1 – Inscrição

Preencher formulário disponível no site (<https://goo.gl/764XHA>), e anexar junto a documentação que deve ser entregue na Secretaria do PPGEC.

#### Etapa 2 – Análise da documentação dos candidatos

De acordo com o item 6 deste Edital.

#### Etapa 3 - Divulgação do resultado

#### Etapa 4 - Prazo para recurso

#### Etapa 5 - Divulgação do resultado final, após recursos

### 4. Dos prazos e da tramitação do resultado do Exame de Seleção e Admissão (Regime Especial) DATAS E ETAPAS DA SELEÇÃO

Data e Hora	Etapa	Caráter
01 a 07 / Agosto / 2019 09:00 às 12:00	Etapa 1 – Inscrição	-
08 / Agosto / 2019	Etapa 2 – Análise da documentação dos candidatos	Eliminatória



<b>08 / Agosto / 2019</b>	<b>Etapa 3 – Divulgação do resultado</b>	-
<b>09 / Agosto / 2019</b>	<b>Etapa 4 – Prazo para recurso</b>	-
<b>12 / Agosto / 2019</b>	<b>Etapa 5 – Divulgação do resultado final após recurso</b>	-
<b>12 / Agosto / 2019</b> 13:00h às 16:00h	<b>Matrícula Vínculo</b>	-

Observação: As disciplinas terão início em 12/08/2019 com a Aula Inaugural do semestre.

## 5. Da divulgação dos resultados

5.1. O resultado da Seleção em Regime Especial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação será divulgado conforme prazos estabelecidos no item 4, por meio de documento oficial da Comissão de Seleção e Admissão, nas dependências da Secretaria e no site do Programa.

5.2. A relação dos candidatos aprovados como alunos em regime especial apresentará apenas a classificação dos aprovados. A Comissão de Seleção não listará os candidatos reprovados no processo seletivo, nem suas respectivas notas.

5.3. Se o resultado previsto não for publicado na data definida no item 5.1, a Comissão de Seleção se reserva à prerrogativa de definir e divulgar nova data para o anúncio dos resultados.

## 6. Da Classificação

A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas.

6.1. O seguinte barema será utilizado para avaliação da formação do candidato ao PPGEC:

<b>FORMAÇÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
<b>A. Curso de Graduação (assinalar um item)</b>	
A1. Curso de graduação em áreas específicas do PPGEC	10
A2. Curso de graduação em áreas afins do PPGEC	8
A3. Curso de tecnólogo em áreas afins de computação	3
<b>B. Instituição de Graduação (assinalar um item)</b>	
B1. Universidades	10
B2. Institutos Federais	7
B3. Demais instituições de ensino	4
<b>C. Desempenho na graduação</b>	
C1. Média do histórico escolar	Média reportada
C2. Quantidade de reprovações (conta negativamente)	Quantidade de reprovações X 0,2
<b>D. Especialização (assinalar um item)</b>	
D1. Média da especialização na área de computação e afins em Universidades com média geral acima de 8,0	2
D2. Outras	1
<b>E. Aluno especial do PPGEC</b>	
E1. Quantidade de disciplinas com notas A (máximo de 3)	Quantidade de disciplinas com notas A
<b>F. Tempo da última titulação (assinalar um item)</b>	
F1. Nos últimos 5 anos	0
F2. Entre 5 e 10 anos	1
F3. Mais de 10 anos	2



<b>G. Mestrado (assinalar um item)</b>	
G1. Na área de computação com média geral acima de 9,0	10
G2. Na área de computação com média geral entre 8,0 e 9,0	8
G3. Na área de computação com média geral entre 7,0 e 8,0	6
G4. Em áreas afins com média geral acima de 9,0	8
G5. Em áreas afins com média geral acima de entre 8,0 e 9,0	6
G6. Em áreas afins com média geral acima de entre 7,0 e 8,0	4

6.2. A fórmula para o cálculo da pontuação da Formação do candidato ao Regime Especial do PPGECC é dada por:  $\text{MIN}(((A+B)/2 \times C1 - C2 - F/2 + D + E1)/10, 10)$ .

6.3. O candidato poderá ser desclassificado caso não atinja a pontuação mínima definida pela comissão de seleção para o quesito formação.

6.4. O seguinte barema será utilizado para avaliação da análise curricular do candidato ao PPGECC:

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
<b>A. Iniciação Científica/Extensão</b>	
A1. Pelo menos um ano de iniciação científica com órgão de fomento	8
A2. Pelo menos um ano de iniciação científica sem órgão de fomento	4
A3. Pelo menos um ano de extensão com órgão de fomento	2
A4. Pelo menos um ano de extensão sem órgão de fomento	1
<b>B. Experiência docente (assinalar um item)</b>	
B1. Professor em cursos de nível superior com carga horária maior ou igual a 60 horas	7
B2. Monitor por 2 semestres	4
B3. Outros: inclui cursos em geral, monitoria por 1 semestre, nível superior com menos de 60 horas	2
<b>C. Experiência profissional (assinalar um item)</b>	
C1. Maior ou igual a 5 anos	7
C2. Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos	5
C3. Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos	2
<b>D. Produção científica*</b>	
D1. Artigo completo em periódico de qualis B1 ou superior	10 * número de artigos
D2. Artigo completo em conferência de qualis B1 ou superior	7 * número de artigos
D3. Artigos completos em periódicos de qualis entre B2 e B3 (máximo de três)	6 * número de artigos
D4. Artigos completos em periódicos de qualis entre B4 e B5 (máximo de três)	4 * número de artigos
D5. Artigo completo em conferências de qualis entre B2 e B3 (máximo de três)	5 * número de artigos
D6. Artigo completo em conferências de qualis entre B4 e B5 (máximo de três)	4 * número de artigos
D3. Artigos pequenos em periódicos de qualis entre B2 e B3 (máximo de três)	5 * número de artigos
D4. Artigos pequenos em periódicos de qualis entre B4 e B5 (máximo de três)	4 * número de artigos
D5. Artigo pequenos em conferências de qualis entre B2 e B3 (máximo de três)	3 * número de artigos
D6. Artigo pequenos em conferências de qualis entre B4 e B5 (máximo de três)	2 * número de artigos
D7. Resumo expandido e artigos sem Qualis (máximo de três)	0,5
D8. Publicação de livro com corpo editorial e ISBN	7 * número de livros
D9. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial e ISBN	1 * número de capítulos de



	livro
<b>E. Patente</b>	
E1. Registrada	10 * número de patentes
E2. Depositada (máximo de duas)	5 * número de patentes
<b>F. Software (assinalar um item)</b>	
F1. Registrado	7
F2. Depositado	3
<b>G. Prêmios (assinalar um item)</b>	
G1. Láurea	10
G2. Melhor artigo	5
G3. Outros	1
<b>H. Língua inglesa (assinalar um item)</b>	
H1. Exame de proficiência	8
H2. Pelo menos 3 anos em cursos de inglês	3
H3. Entre 1 e 3 anos em cursos de inglês	1
<b>I. Cursos de curta duração (assinalar um item)</b>	
I1. Cursos com prova de certificação e aproveitamento superior a 70%	4
I2. Outros cursos	2
J. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (0,2 máximo 10)	2
L. Orientação de Trabalho de especialização (0,5 máximo 4)	2

\* Os voluntários no projeto de pesquisa e os respectivos coautores de artigo ganham 50% da respectiva pontuação.

6.5. A fórmula para o cálculo da pontuação da Análise Curricular do candidato é dada por:  
 $A1+B+C+D1+D2+D3+D4+D5+D6+D7+E1+E2+F+G+H+I$ .

6.6. A nota da Análise Curricular será normalizada dividindo a nota de todos os candidatos pela maior pontuação obtida e multiplicando-se por 10.

6.7. A nota de cada candidato é calculada a partir da média aritmética entre os dois baremas apresentados nos itens 6.1 e 6.4.

## 7. Do número de vagas

7.1. Serão oferecidas as vagas para as disciplinas conforme tabela abaixo, que serão preenchidas por critério de mérito acadêmico e aferido nas várias fases da corrente seleção estipulados pelo Colegiado do Programa, ouvida a Comissão de Seleção e Admissão.

Disciplina	Vagas
Processamento Digital de Imagens	04
Mineração de Dados	04
Ciência das Redes	04
Tópicos Avançados em Engenharia de Software	04
Redes Neurais	04
Aplicações em Engenharia de Software	04
Inteligência Computacional	04
Arquitetura de Computadores	04

7.2 Reservam-se 10% das vagas para docentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade de Pernambuco que sejam aprovados no processo seletivo, conforme a resolução número 80/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Pernambuco.



7.3 Na hipótese das vagas não serem preenchidas pelos dois grupos de prioridade, docentes ou servidores técnicos e administrativos, o quantitativo vacante será revertido diretamente para os (as) filhos (as) dos mesmos, que tenham sido aprovados no processo seletivo.

7.4. Em função da qualidade dos candidatos aferida pela Comissão de Seleção e Admissão, esta poderá excepcionalmente sugerir que vagas adicionais sejam consideradas. Em qualquer caso a decisão terá obrigatoriamente que ser autorizada pelo Colegiado Pleno do Programa.

## **8. Disposições diversas**

8.1 A Comissão de Seleção e Admissão nomeada para este Processo de Seleção é formada pelos docentes: Prof. Dr. Roberta Andrade de Araújo Fagundes, Profa. Dra. Patrícia Takako Endo, e Prof. Dr. Wylliams Barbosa Santos..

8.2 A Comissão docente de Seleção e Admissão do PPGEC, nomeada exclusivamente para este fim, está autorizada a decidir sobre todas as questões atinentes às atividades de seleção e admissão.

8.3 A decisão final sobre os candidatos a serem aprovados em regime especial pela seleção em lide será homologada pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação e devidamente encaminhado às instâncias universitárias superiores.

8.4 Os alunos não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, para a retirada dos seus documentos apresentados. Findo esse prazo todos os documentos não coletados serão descartados.

## **9. Dos recursos e casos omissos**

8.1 - Pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação, devidamente formalizados e protocolados na Secretaria do Programa, observando o prazo máximo conforme apresentado no item 4 deste Edital.

8.2 - O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação se reserva do direito de decidir sobre todos os casos omissos neste edital.

Recife-PE, 29 de julho de 2019.

**Prof. Dr. Bruno José Torres Fernandes**

Coordenador do Curso de Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação